

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 12/05/2025**

Processo: CLB-PRO-2024/09516 - Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 90177/2025, realizado em 28/04/2025, e autorizo a despesa referente à aquisição corrente em aço galvanizado, nos seguintes termos: **AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**: Item 01, no valor total de R\$ 132.969,60 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**: Item 02, no valor total de R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais).

IV - Incentivar a valorização do processo de ensino-aprendizagem da Matemática e, por consequência, a valorização dos professores desse componente curricular.
V - Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

2 DAS REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Todas as escolas municipais da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro ativas na data da realização das provas e que atuam do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular, Carioca I, Carioca II e EJA 2 Bloco1 e Bloco2 estão aptas a se inscreverem na OCM 2025.

2.2 Para garantir a participação na OCM 2025 as unidades escolares precisam inscrever-se nas edições de 2025 da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP-IMPA 2025 e da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025, realizadas pelo IMPA.

2.3 Os alunos e as alunas do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular poderão participar da OCM 2025 por meio da realização das provas da 1ª Fase e da 2ª Fase da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025.

2.4 Os alunos e as alunas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Carioca I, Carioca II e EJA2 Bloco1 e Bloco2 poderão participar da 1ª Fase da OCM 2025 por meio da realização da prova da 1ª Fase da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP-IMPA 2025.

2.5 Se classificados, conforme as regras deste Regulamento, os alunos e as alunas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Carioca I, Carioca II e EJA2 Bloco1 e Bloco2 poderão participar da 2ª Fase e da 3ª Fase da OCM 2025 por meio da realização das Provas Cariocas de Matemática elaboradas pela SME-Rio.

2.6 Os alunos e as alunas participantes da OCM 2025 serão divididos(as) em quatro níveis de acordo com o ano de escolaridade em que estiverem matriculados na escola, conforme quadro a seguir:

Ano de Escolaridade	Nível
2º ano	Nível Mirim I
3º ano	
4º ano	
5º ano	Nível Mirim II
6º ano	
7º ano	Nível I
Carioca I	
EJA2 Bloco1	
8º ano	Nível II
9º ano	
Carioca II	
EJA2 Bloco2	

2.7 Não poderão participar ou serão desclassificados da OCM 2025, os alunos e as alunas que se desligarem por qualquer motivo da Rede Municipal do Sistema Público de Ensino do Município do Rio de Janeiro, ainda que tenham participado de alguma das Fases da OCM 2025.

2.8 As equipes gestoras, os(as) professores(as) e os(as) alunos(as), ao participarem da OCM 2025, concordam, integralmente, com todas as condições, prazos, datas e regras previstas no presente Regulamento.

2.9 É de responsabilidade de cada equipe gestora assegurar a inscrição da unidade escolar na edição de 2025 da 20ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP-IMPA 2025 e da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025, realizadas pelo IMPA, bem como mobilizar e divulgar amplamente para a comunidade escolar, em especial professores(as) e alunos(as), a participação da escola na OCM 2025, bem como esta Resolução, seus anexos e eventuais alterações posteriores.

2.10 A preparação dos(as) alunos(as) para as provas pode ser feita com apoio de materiais desenvolvidos pelos professores, pelo nível central da SME-Rio e/ou, também, pelos materiais disponibilizados pelo IMPA na página www.obmep.org.br, na aba Material Didático.

2.11 A escola deverá encaminhar ao Instituto Municipal Helena Antipoff - IHA/SME-Rio a relação do(a)s aluno(a) s público da Educação Especial que necessitarão de atendimento educacional especializado para a participação na OCM 2025.

3 DAS FASES

3.1 Da OCM 2025 - Níveis Mirim I e Mirim II

3.1.1 A OCM 2025, nos Níveis Mirim I e Mirim II, será composta por 2 (duas) fases: 1ª Fase e 2ª Fase.

3.1.2 Todos os alunos com matrícula ativa no sistema da Rede poderão fazer a prova da 1ª Fase e apenas os classificados realizarão a prova da 2ª Fase.

3.1.3 A nota da prova da 1ª Fase não será somada com a nota da prova da 2ª Fase, sendo utilizada, apenas, para fins de classificação dos alunos aptos a realizar a prova da 2ª Fase.

3.1.4 Serão classificados para a 2ª Fase da OCM 2025 | Níveis Mirim I e II, em cada unidade escolar, 15% (quinze por cento) do total de alunos matriculados, por ano de escolaridade, com as maiores pontuações nas provas da 1ª Fase, selecionados em ordem decrescente de pontos, por ano de escolaridade, observada a divisão proporcional de classificados entre os gêneros, assegurando metade de alunos (gênero masculino) e metade de alunas (gênero feminino) aprovados para a segunda fase, por ano de escolaridade.

3.1.5 O número de matrículas utilizado para este cálculo será o informado em normativa própria com base no Censo Escolar (28/05/2025).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481 / 2273-9993

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME Nº 510, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Altera a composição da Comissão de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a delegação de competência contida no Decreto nº 37.327 de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação, consolidada pela Resolução SME nº 499 de 30/12/2024.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.
RENAN FERREIRINHA

**ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO SME Nº 510, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

2ª Coordenadoria Regional de Educação

Marcia Regina Martins Gonçalves, Assistente II da E/2ª CRE/GRH, matrícula 12/254773-5 - **Presidente**
Priscila Dionísio dos Santos, Assistente II da E/2ª CRE/GRH, matrícula 12/361890-7
Simone Ferreira dos Santos, Assistente II da E/2ª CRE/GED, matrícula 12/307764-1
Rachel Menezes Cony Dantas, Professor II, E/2ª CRE/GSM, matrícula 10/254930-1
Carlos Eduardo Silva Jascone, Coordenador I da E/2ª CRE, 11/256654-5.

**ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME Nº 511, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

ESTABELECE O REGULAMENTO DA OLIMPIADA CARIOCA DE MATEMÁTICA 2025 DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento da Olimpíada Carioca de Matemática 2025 - OCM 2025, da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, na forma dos Anexos I a III desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.
RENAN FERREIRINHA

**ANEXO I
REGULAMENTO DA OLIMPIADA CARIOCA DE MATEMÁTICA 2025 - OCM 2025**

A Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro - SME-Rio vem, por meio deste instrumento, tornar pública a realização da Olimpíada Carioca de Matemática 2025 da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Da Natureza

1.1.1 A OCM 2025 é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, cuja participação é voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

1.2 Da Realização

1.2.1 A OCM 2025 é uma realização da SME-Rio, com colaboração do Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA/CNPq.

1.3 Da Abrangência

1.3.1 A OCM 2025 é dirigida aos alunos e às alunas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Carioca I, Carioca II e EJA2 Bloco1 e Bloco2 da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Município do Rio de Janeiro.

1.4 Dos Objetivos

1.4.1 São objetivos da OCM 2025:

- I - Estimular e promover o estudo da Matemática.
- II - Promover a difusão da cultura matemática.
- III - Identificar jovens talentos e despertar o interesse pelo estudo das áreas científicas e tecnológicas.

3.1.6 Os alunos com nota 0 (zero) na 1a Fase serão automaticamente desclassificados, ainda que haja vaga disponível para a 2a Fase.

3.1.7 Em caso de empate na nota da 1a Fase para a última vaga disponível para a 2a Fase, ficam estabelecidos como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Maior frequência acumulada no ano letivo de 2025, até o 2º Bimestre.
- II - Melhor Conceito Global no 2º Bimestre de 2025.
- III - Melhor Conceito em Matemática no 2º Bimestre de 2025.
- IV - Maior quantidade de acertos nas questões do último bloco da prova.
- V - Maior quantidade de acertos nas questões do penúltimo bloco da prova.
- VI - Estudantes mais novos, conforme data de nascimento (ano, mês e dia).

3.1.8 As provas referentes à 1a Fase e à 2a Fase da OCM 2025 - Níveis Mirim I e Mirim II, correspondem às provas aplicadas na 1a Fase e na 2a Fase da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025, respectivamente.

3.1.9 O IMPA é responsável pela elaboração e disponibilização do material de prova para a 1a Fase e 2a Fase.

3.1.10 As provas e respectivos materiais 1a Fase da OCM 2025 Mirim Nível I e II serão impressos e distribuídos às unidades escolares pelo nível central da SME-Rio.

3.1.11 As provas e respectivos materiais da 2a Fase da OCM 2025 Mirim Nível I e II serão impressos e enviados pelo IMPA para as escolas, somente para os alunos aprovados para a 2a Fase da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025.

3.1.12 É de responsabilidade das unidades escolares a reprodução de provas extras para os alunos não inscritos na 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025, matriculados na Rede em momento posterior ao seu respectivo período de inscrição.

3.1.13 As provas de 1a Fase e 2a Fase serão compostas de 15 (quinze) questões objetivas (múltipla escolha), valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 15 (quinze) pontos, sendo certo que cada questão dispõe de 5 (cinco) opções de resposta (A, B, C, D e E), dentre as quais apenas uma delas é a correta.

3.1.14 As questões propostas nas provas apresentam os objetivos de conhecimento e habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para alunos(as) de 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

3.1.15 É de responsabilidade das escolas realizarem a correção das provas da 1a Fase, respeitando as instruções e prazos estabelecidos nos documentos oficiais da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025.

3.1.16 A aplicação da prova da **1a Fase dos Níveis Mirim I e II** será no dia **26 de agosto de 2025** e a aplicação da prova da **2a Fase** será no dia **11 de novembro de 2025**, conforme indicado no Calendário Oficial da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP 2025. A duração das provas será de **1h30min** (uma hora e trinta minutos) e deverão ser aplicadas no segundo e terceiro tempo do turno da manhã, devendo ser assegurada uma hora adicional para a realização da prova para aluno(as) público da Educação Especial.

3.2 Da OCM 2025 - Nível I e Do Nível II

3.2.1 A OCM 2025, no Nível I e no Nível II, será composta por 3 (três) fases: 1a Fase, 2a Fase e 3a Fase

3.3 Da 1a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível II

3.3.1 Todos os alunos com matrícula ativa no sistema da Rede poderão fazer a prova da 1a Fase e, apenas, os classificados realizarão a prova da 2a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível 2.

3.3.2 A 1a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível 2 será composta da prova aplicada na 1a Fase da 20ª OBMEP 2025.

3.3.3 O IMPA será responsável pela elaboração, impressão e distribuição do material de prova referente à 1a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível 2 diretamente para as unidades escolares.

3.3.4 É de responsabilidade das unidades escolares a reprodução de provas extras para os alunos não inscritos na 20ª OBMEP 2025, matriculados na Rede em momento posterior ao seu respectivo período de inscrição, para uso exclusivo na OCM 2025 - Nível I e II.

3.3.5 A escola será a única responsável pela aplicação presencial da prova da 1a Fase, que consiste em uma prova objetiva, de caráter eliminatório, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, sendo certo que cada questão dispõe de 5 (cinco) opções de resposta (A, B, C, D e E), dentre as quais apenas uma delas é a correta.

3.3.6 As questões propostas nas provas apresentam objetivos de conhecimento e habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e compatíveis com os respectivos níveis.

3.3.7 A aplicação da prova da 1a Fase dos Níveis 1 e 2 será no dia 03 de junho de 2025, conforme indicado no Calendário Oficial da 20ª OBMEP 2025.

3.3.8 A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e deverá ser aplicada no segundo, terceiro e quarto tempos do turno da manhã, exceto para alunos(as) público da Educação Especial, para os quais a duração será de 3h30min (três horas e trinta minutos).

3.3.9 A nota da prova da 1a Fase não será somada com a nota da prova da 2a Fase.

3.4 Da 2a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível II

3.4.1 Serão classificados para a 2a Fase da OCM 2025, em cada unidade escolar, 15% (quinze por cento) do total de alunos matriculados, por ano de escolaridade, com as maiores pontuações nas provas da 1a Fase, selecionados em ordem decrescente de pontos, por ano de escolaridade, observada a divisão proporcional de classificados entre os gêneros, assegurando metade de alunos (gênero masculino) e alunas (gênero feminino) aprovados para a 2a Fase.

3.4.2 O número de matrículas utilizado para este cálculo será o informado em normativa própria com base no Censo Escolar (28/05/2025).

3.4.3 Os alunos com nota 0 (zero) na 1a Fase serão automaticamente desclassificados, ainda que haja vaga disponível para a 2a Fase.

3.4.4 Em caso de empate na nota da 1a Fase para a última vaga disponível para a 2a Fase, ficam estabelecidos como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Maior frequência acumulada no ano letivo de 2025, até o 2º Bimestre.
- II - Melhor Conceito Global no 2º Bimestre de 2025.
- III - Melhor Conceito em Matemática no 2º Bimestre de 2025.
- IV - Maior quantidade de acertos nas questões do último bloco da prova.
- V - Maior quantidade de acertos nas questões do penúltimo bloco da prova.
- VI - Estudantes mais novos, conforme data de nascimento (ano, mês e dia).

3.4.5 A 2a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível II será composta da Prova Carioca de Matemática - 2a Fase.

3.4.6 A SME-Rio será responsável, com ou sem apoio de parceiro técnico, pela elaboração, impressão e distribuição para as unidades escolares do material da prova Carioca de Matemática 2024 - 2a Fase.

3.4.7 A Prova Carioca de Matemática - 2a Fase será composta de 18 (dezoito) questões de múltipla escolha, seguindo a pontuação descrita no quadro abaixo:

Questões	Pontuação da Questão	Pontuação do Bloco
1a 5	5	25
6 a 10	6	30
11 a 15	7	35
16 a 18	10	30
Pontuação total da Prova		120

3.4.8 As questões propostas nas provas apresentam objetivos de conhecimento e habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e compatíveis com os respectivos níveis.

3.4.9 A aplicação da prova da 2a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível II será dia 12 de agosto de 2025.

3.4.10 A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e deverá ser aplicada no segundo, terceiro e quarto tempos do turno da manhã, exceto para os(as) alunos(as) público da Educação Especial, para os quais a duração será de 3h30min (três horas e trinta minutos).

3.5 Da 3a Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível II

Serão classificados para a 3a Fase da OCM 2025 | Níveis I e II, o quantitativo de alunos e alunas descrito no quadro abaixo, com as maiores pontuações nas provas da 2a Fase, selecionados em ordem decrescente de pontos, por ano de escolaridade, observada a divisão proporcional de classificados entre os gêneros, assegurando metade de alunos (gênero masculino) e metade de alunas (gênero feminino).

OCM 2025	Ano de escolaridade	Alunos Classificados (vagas 3a Fase)	Alunas Classificadas (vagas 3a Fase)
Nível I	6º ano	15	15
Nível I	7º ano	15	15
Nível II	8º ano	15	15
Nível II	9º ano	15	15
Nível I	Carioca I	3	3
Nível II	Carioca II	3	3
Subtotal		66	66
Total de Premiados		132	

3.5.2 Os(as) alunos(as) com nota 0 (zero) na 2a Fase serão automaticamente desclassificados(as), abrindo a vaga para o estudante de classificação subsequente.

3.5.3 Em caso de empate na nota da 2a Fase para a última vaga disponível para a 3a Fase, ficam estabelecidos como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Maior frequência acumulada no ano letivo de 2025, até o 2º Bimestre.
- II - Melhor Conceito Global no 2º Bimestre de 2025.
- III - Melhor Conceito em Matemática no 2º Bimestre de 2025.
- IV - Maior quantidade de acertos nas questões do último bloco da prova.
- V - Maior quantidade de acertos nas questões do penúltimo bloco da prova.
- VI - Estudantes mais novos, conforme data de nascimento (ano, mês e dia).

3.5.4 A 3ª Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível II será realizada pela aplicação da Prova Carioca de Matemática - 3ª Fase, prova discursiva, de caráter classificatório, composta de 4 (quatro) questões, com 3 subitens cada questão, valendo até 100 (cem) pontos cada questão, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.

3.5.5 Em caso de empate na nota da 3ª Fase para a classificação final da OCM 2025 - Nível I e Nível II, ficam estabelecidos como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Maior frequência acumulada no ano letivo de 2025, até o 2º Bimestre.
- II - Melhor Conceito Global no 2º Bimestre de 2025.
- III - Melhor Conceito em Matemática no 2º Bimestre de 2025.
- IV - Maior quantidade de acertos nas questões do último bloco da prova.
- V - Maior quantidade de acertos nas questões do penúltimo bloco da prova.
- VI - Estudantes mais novos, conforme data de nascimento (ano, mês e dia).

3.5.6 As questões propostas na prova desta fase apresentam objetivos de conhecimento e habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e compatíveis com os respectivos níveis.

3.5.7 A SME-Rio serão responsáveis, com ou sem apoio de parceiro técnico, pela elaboração, impressão e aplicação da prova OCM 2025 - Nível I e Nível II - 3ª Fase.

3.5.8 A aplicação da prova da 3ª Fase será no dia **16 de setembro de 2025, às 9h (nove horas)** horário de Brasília, na Escola de Formação Paulo Freire, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1314, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-002.

3.5.9 A duração da prova será de **3h30min** (três horas e trinta minutos), exceto para os alunos público da Educação Especial, para os quais a duração será de 4h30min (três horas e trinta minutos).

3.5.10 Os(as) alunos(as) que não fizerem a prova de qualquer Nível ou de qualquer uma das fases da OCM 2025, por qualquer motivo, estarão automaticamente desclassificados.

3.5.11 O(a) aluno(a), quando maior de idade, ou o responsável legal, deve assinar e entregar às unidades escolares, no prazo estipulado no Calendário Oficial da OCM 2025 (Anexo II), o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados (Anexo III).

3.5.12 As unidades escolares deverão submeter estas informações consolidadas à SME-Rio, conforme orientações que serão detalhadas em Circular própria, oportunamente.

3.5.13 A versão física original dos Termos de Consentimento, devidamente preenchidos pelo(a) aluno(a) ou responsável legal, deverão permanecer arquivados na unidade escolar por 05 anos, a fim de atender a verificações necessárias ao processo.

4 DAS REGRAS GERAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 A unidade escolar será responsável pela aplicação das provas de todos os níveis e fases da OCM 2025, garantindo o atendimento educacional especializado aos(as) alunos(as) público da Educação Especial, exceto pela aplicação da 3ª Fase da OCM 2025 Nível I e II, que será de responsabilidade da SME-Rio.

4.2 Para os(as) alunos(as) público da Educação Especial, será acrescida uma hora adicional ao tempo previsto para realização da prova, tendo a previsão de término uma hora depois do horário oficial.

4.3 Compete às unidades escolares solicitarem apoio ao IHA e providenciarem o atendimento especializado e recursos de acessibilidade aos alunos com deficiência e necessidades especiais.

4.4 A escola deverá orientar os alunos sobre os procedimentos para a realização da prova e as suas obrigações, inclusive sobre a necessidade de preenchimento completo das informações nos cartões-resposta, sob pena de desclassificação.

4.5 As provas serão aplicadas pelos professores das próprias escolas, seguindo rigorosamente as instruções para este fim, sendo vedado ao professor regente a aplicação em sua turma.

4.6 A aplicação da prova deverá ser isonômica e imparcial, sendo vedado ao aplicador qualquer tipo de favorecimento, sob pena de desclassificação.

4.7 Não é permitido ao(à) aluno(a) utilizar, ao ingressar na sala de provas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, wearable tech, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de desclassificação.

4.8 O(a) aluno(a) deverá ter em mãos apenas lápis, borracha e caneta esferográfica de capa transparente azul ou preta.

4.9 As respostas da prova deverão ser feitas à caneta esferográfica de capa transparente azul ou preta.

4.10 As provas somente serão corrigidas se as respostas estiverem visíveis e legíveis no cartão-resposta.

4.11 O(a) aluno(a) será responsável pelo preenchimento completo ou conferência das informações constantes do seu cartão-resposta, quando houver orientação para serem preenchidas pelo aplicador, sob pena de desclassificação.

4.12 Os(as) alunos(as) do 2º e 3º ano (Nível Mirim I), que estão em processo de alfabetização, deverão ser auxiliados pelo professor/aplicador quando do preenchimento completo ou da conferência das informações em seu cartão-resposta.

4.13 A realização das provas deverá ocorrer rigorosamente nos horários e dias estabelecidos neste Regulamento, de acordo com o Horário de Brasília-DF.

4.14 Fica estipulada a tolerância para o atraso de, no máximo, 20 (vinte) minutos do início das provas, ainda que seja um único participante.

4.15 A duração da prova será mantida, independentemente de ter havido atraso por parte do aluno.

4.16 O aluno não poderá entregar a prova ou se ausentar da sala nos primeiros 45 (quarenta e cinco) minutos após o início das provas.

4.17 Não haverá reaplicação das provas em razão do não comparecimento dos alunos participantes por quaisquer motivos.

4.18 Motivos que impeçam a realização das provas na Unidade Escolar como intempéries e demais imprevistos serão analisados e decididos caso a caso pela SME-Rio, devendo ser registrado em ATA do Conselho Escola Comunidade (CEC).

4.19 São vedadas às Unidades Escolares a alteração de data e horário estipulados para a realização das provas, bem como a redução ou a ampliação do tempo de prova, podendo o descumprimento desta orientação ocasionar a desclassificação.

4.20 Será designado 01 (um) fiscal para acompanhamento da aplicação das provas de 2ª Fase da OCM 2025 em cada Unidade Escolar participante.

4.21 Será designado, no mínimo, 01 (um) fiscal para acompanhamento da aplicação das provas de 3ª Fase da OCM 2025 na Escola de Formação Paulo Freire.

4.22 As orientações para o lançamento dos dados do cartão-resposta dos alunos, serão estabelecidas por Circular publicada pela SME-Rio, oportunamente.

5 DOS RESULTADOS

Compete à SME-Rio o cálculo dos resultados da OCM 2025.

5.1 Dos Resultados dos Alunos

5.1.2 O resultado do aluno será expresso através de nota, de 0 (zero) a 10,0 (dez), obtida apenas na 2ª Fase da OCM 2025 - Mirim I e Mirim II.

5.2.3 O resultado do aluno será expresso através de nota, de 0 (zero) a 10,0 (dez), obtida na 2ª Fase da OCM 2025 - Nível I e Nível II, para fins de classificação para a 3ª Fase e nessa será expresso através de nota, de 0 (zero) a 10,0 (dez), para fins de premiação.

5.2 Dos critérios de desempate

5.2.1 Serão considerados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - Maior frequência acumulada no ano letivo de 2025, até o 2º Bimestre.
- II - Melhor Conceito Global no 2º Bimestre de 2025.
- III - Melhor Conceito em Matemática no 2º Bimestre de 2025.
- IV - Maior quantidade de acertos nas questões do último bloco da prova.
- V - Maior quantidade de acertos nas questões do penúltimo bloco da prova.
- VI - Estudantes mais novos, conforme data de nascimento (ano, mês e dia).

5.3 Dos Resultados dos Professores, Direções e Escolas

5.3.1 Para que os professores e direções sejam elegíveis ao reconhecimento e as unidades escolares à premiação, a participação dos alunos na 1ª Fase deverá ser igual ou superior a 90% (noventa por cento) em cada unidade escolar.

5.3.2 O resultado será vinculado à premiação dos respectivos alunos, de modo que cada aluno premiado receberá pontos de acordo com os seguintes critérios:

Prêmios	Pontuação por cada prêmio
Medalha de ouro	10 pontos por aluno premiado
Medalha de prata	6 pontos por aluno premiado
Medalha de bronze	4 pontos por aluno premiado
Menção honrosa	2 pontos por aluno premiado

5.3.3 A média final será expressa por um numeral decimal com 4 casas decimais e calculada pela soma dos pontos obtidos por todos os estudantes, dividida pelo número de alunos classificados para a 2ª Fase da OCM 2025.

5.4 Dos Critérios de Desempate

- I - Serão considerados critérios de desempate, na seguinte ordem:
- II - Número total de alunos medalhistas de ouro.
- III - Número total de alunos medalhistas de prata.
- IV - Número total de alunos medalhistas de bronze.
- V - Número total de alunos com nota maior de 0 (zero) na Segunda Fase.
- VI - Número total de alunos classificados para a Segunda Fase.
- VII - Número total de alunos participantes na Primeira Fase.

5.5 Da Auditoria dos Resultados

5.5.1 Os resultados prévios da OCM 2025 serão auditados por comissão instituída em cada CRE.

5.5.2 As instruções para a realização das auditorias pelas CREs serão definidas por ato próprio da SME.

5.6 Da Divulgação dos Resultados

5.6.1 A divulgação oficial dos resultados será feita pelos canais oficiais da SME-Rio no prazo indicado e regulamentado em ato normativo próprio.

5.6.2 A lista das escolas premiadas será divulgada e separada por prêmio, em ordem de classificação, de acordo com os critérios de premiação a serem regulamentados em ato normativo próprio.

5.6.3 Os dados pessoais dos alunos participantes serão coletados, tratados e armazenados nos termos e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização para quaisquer fins que não visem os propósitos de transparência à sociedade, da execução de políticas públicas e da persecução do interesse público.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Das Obrigações dos Estudantes

6.1.1 Os estudantes deverão seguir as orientações/instruções dos aplicadores de prova, com respeito e lisura, cabendo desclassificação em caso de descumprimento.

6.1.2 Os estudantes, por meio de seus responsáveis legais, ao participarem da OCM 2025, concordam em, eventualmente, ter seu nome divulgado pela SME-Rio, bem como autorizam o repasse dos seus dados de contato para os responsáveis pela organização.

6.1.3 Os estudantes deverão realizar as provas nos dias e horários estipulados neste Regulamento.

6.2 Das Obrigações das Unidades Escolares

6.2.1 As escolas são responsáveis pela participação de seus estudantes e deverão incentivar a participação do maior número possível de estudantes.

6.2.2 As escolas são responsáveis pela manutenção do sigilo das provas e gabaritos durante todo o processo, bem como por instruir neste sentido quaisquer funcionários e/ou colaboradores eventualmente envolvidos no processo.

6.2.3 Será desclassificado o estudante não matriculado regularmente, a equipe gestora e a escola que permitirem que tais estudantes façam as provas.

6.2.4 Cabe às escolas instruírem seus estudantes sobre a responsabilidade da manutenção do sigilo e quanto à vedação ao uso de aparelhos eletrônicos durante a realização das provas.

6.2.5 As escolas deverão acompanhar a divulgação de qualquer documento oficial referente à OCM 2025, assim como consultar a SME sobre a ocorrência de qualquer dúvida de procedimento através de mensagem para o e-mail: ocm@rioeduca.net.

6.2.6 As escolas deverão aplicar e lançar as respostas das provas no sistema de acordo com o calendário oficial (Anexo II).

6.2.7 É responsabilidade das escolas divulgar o resultado das provas aos estudantes participantes, bem como conceder a vista pedagógica de provas àqueles que assim a requererem.

6.2.8 Quando da divulgação da lista preliminar de classificados, a escola deverá informar aos participantes que o resultado poderá ser alterado em razão de eventual pedido de retificação do ordenamento das notas, sendo respeitado o prazo de lançamento.

6.2.9 As escolas devem contribuir para a logística das provas, viabilizando a participação dos estudantes classificados e colocando à disposição a infraestrutura local para a eventual realização da prova em suas dependências.

6.2.10 As escolas deverão arquivar as provas, os cartões respostas dos estudantes e o Termo de Consentimento até que haja orientação da SME-Rio, nível central, para descarte.

6.2.11 A não obediência dos prazos previstos neste Regulamento resultará na desclassificação da escola e da sua equipe gestora, cabendo a aplicação de eventual sanção nos termos previstos no item 7.8 deste Regulamento.

6.2.12 As escolas devem, quando solicitadas pela SME-Rio nível central e/ou CREs, colaborar com informações no sentido de esclarecer eventuais dúvidas ou denúncias de descumprimento do presente Regulamento.

6.3 Das Obrigações da SME-Rio Nível Central

6.3.1 A SME-Rio é responsável pelo planejamento, organização e coordenação da OCM 2025.

6.3.2 A SME-Rio Nível Central é responsável pela impressão e distribuição das provas dos Níveis Mirim I e Mirim II e pela elaboração, disponibilização e envio do material da Prova Carioca de Matemática dos Níveis I e II, para a 2ª Fase e 3ª Fase.

6.3.3 A SME-Rio Nível Central é responsável pela divulgação dos resultados da OCM 2025.

6.3.4 A SME-Rio Nível Central é responsável pela elaboração de relatório final dos resultados da OCM 2025.

6.4 Das Obrigações do IMPA

6.4.1 O IMPA é responsável pela elaboração das provas da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP e da 20ª OBMEP.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O IMPA e a SME-Rio não fornecerão atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota dos participantes na OCM 2025 que não estejam previstos nos Regulamentos da OCM 2025.

7.2 A utilização dos resultados da OCM 2025 para fins de seleção e/ou classificação que não conste dos Regulamentos da OCM 2025 não é de responsabilidade do IMPA ou da SME-Rio.

7.3 A premiação dos(as) alunos(as) e das escolas, bem como o reconhecimento aos professores e diretores, serão regulamentados em ato próprio.

7.4 A OCM 2025, apesar de utilizar as provas da 4ª Olimpíada Mirim - OBMEP e da 20ª OBMEP, é um evento da SME-Rio com suas próprias regras e prazos.

7.5 A qualquer momento, a SME-Rio Nível Central e as CREs poderão acompanhar, fiscalizar e auditar, as fases da OCM 2025.

7.6 As provas, os cartões respostas dos alunos de ambas as fases e o Termo de Consentimento deverão ser arquivados junto à equipe gestora e poderão ser solicitados para consultas e conferências a qualquer momento pela SME-Rio Nível Central e/ou pelas CREs.

7.7 Toda e qualquer conduta relativa aos agentes envolvidos na OCM 2025 que venha a ser considerada como favorecimento, deslealdade, logro, desídia ou comportamento arbitrário, será objeto de investigação em sindicância, sendo cabível a aplicação de sanções administrativas, e, se constatados fatos ilícitos, será encaminhado para apuração na forma da lei.

7.8 Eventuais dúvidas referentes a este regulamento serão esclarecidas pela SME-Rio, através do seguinte endereço eletrônico: ocm@rioeduca.net.

7.9 Os casos omissos serão decididos e esclarecidos pela SME-Rio Nível Central.

ANEXO II CRONOGRAMA DA OCM 2025

Olimpíada Carioca de Matemática - OCM Mirim 2025	
Nível Mirim I 2o e 3o Anos	
Nível Mirim II 4o e 5o Anos	
Data	Atividades
30/04 a 10/06	Inscrições na 4a OBMEP Mirim IMPA 2025, pelas UEs
17/06 a 30/06	Preenchimento do Termo de Consentimento pelas Famílias, coletado e arquivado pelas UEs
31/07 a 20/08	Entrega das provas nas UEs, pela SME-Rio (nível central)
26/08/2025	Aplicação da 1ª Fase da OBMEP MIRIM / OCM 2025 Níveis Mirim I e II, pelas UEs
27/08 a 12/09	Correção das provas da 1ª Fase e envio dos dados dos alunos classificados para a 2ª fase da OBMEP Mirim para IMPA, inclusive notas e solicitação de provas especiais (Braille e Ampliada), pelas UEs
27/08 a 12/09	Lançamento dos resultados dos alunos no Sistema da SME-Rio, pelas UEs
até 19/09	Divulgação dos classificados para a 2ª Fase da OCM 2025 Níveis Mirim I e II, pela SME-Rio (nível central)
não informada	Entrega das provas nas UEs, pelo IMPA
11/11/2025	Aplicação da 2ª Fase da OBMEP MIRIM / OCM 2025 Níveis Mirim I e II, pelas UEs
12/11 a 21/11	Correção das provas da 2ª Fase, pelas UEs
12/11 a 01/12	Envio dos dados e notas dos alunos classificados para IMPA, pelas UEs
12/11 a 01/12	Lançamento dos resultados dos alunos no Sistema da SME-Rio, pelas UEs
até 8/12/2025	Divulgação dos premiados na OCM 2025 Níveis Mirim I e Mirim II, pela SME-Rio (nível central)

Olimpíada Carioca de Matemática OCM 2025	
Nível I 6o e 7o Anos, Carioca I e EJA2 Bloco 1	
Nível II 8o e 9o Anos, Carioca II e EJA2 Bloco 2	
Data	Atividades
05/02 a 17/03	Inscrições na 20ª OBMEP IMPA 2025, pelas UEs
12/05 a 16/05	Preenchimento do Termo de Consentimento pelas Famílias, coletado e arquivado pelas UEs
não informada	Envio das Provas para UEs, pelo IMPA
3/6/2025	Aplicação da 1ª Fase da OBMEP / OCM 2025 Níveis I e II, pelas UEs
04/06 a 16/06	Envio dos cartões-resposta dos alunos classificados para a 2ª fase da OBMEP IMPA, pelas UEs
04/06 a 16/06	Lançamento dos resultados dos alunos no Sistema da SME-Rio, pelas UEs
até 23/06/2025	Divulgação dos classificados para a 2ª Fase da OCM 2025 Níveis I e II, pela SME-Rio (nível central)
04/08 a 08/08	Entrega das provas nas CREs, pela SME-Rio (nível central)
12/8/2025	Aplicação da 2ª Fase da OCM 2025 Níveis I e II, pelas UEs
13/08 a 18/08	Lançamento dos resultados dos alunos no Sistema da SME-Rio, pelas UEs
até 25/08	Divulgação dos classificados para a 3ª Fase da OCM 2025 Níveis I e II, pela SME-Rio (nível central)
16/9/2025	Aplicação da 3ª Fase da OCM 2025 Níveis I e II, pela SME-Rio (nível central)
17/09 a 24/09	Correção das provas da 3ª Fase, pelo SME-Rio (nível central)
até 26/09/2025	Divulgação dos premiados na OCM 2025 Níveis I e II, pela SME-Rio (nível central)

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS - OCM 2025

_____, (NOME DO(A) ALUNO(A), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____ (ENDEREÇO), representado neste ato, pelo seu responsável legal _____ (NOME DO RESPONSÁVEL), inscrito no RG n. _____ e CPF sob o n. _____, grau de parentesco _____.

- Pelo presente termo, declara: Autorizar, livre e expressamente, a publicação do nome do aluno em todos os canais oficiais de divulgação da OCM 2025 para fins de atendimento aos propósitos de transparência à sociedade em razão da natureza do evento;
- Permitir o armazenamento de dados pessoais dos alunos classificados para a Segunda Fase da OCM 2025;
- Autorizar, livre e expressamente, a utilização do nome do aluno para realização de pesquisas acadêmicas.

O presente termo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser cancelado a qualquer momento, mediante prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de cancelamento, os dados pessoais transferidos deverão imediatamente ser excluídos pela SME, ressalvados os casos previstos no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18), mantendo-se o dever de proteção, sigilo e não utilização dos dados já tratados para quaisquer fins que não os previstos, em consonância com as diretrizes do mencionado diploma legal.

Rio de Janeiro, de 2025.

Assinatura do Aluno/Representante Legal

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 12 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

№ 1405 - Designar **CAROLINA THIÉLE AZEREDO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/293.993-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **ROMULO MONTEIRO DA SILVA**, COORDENADOR I, símbolo DAS-09, código 83518, setor 51661 da Coordenadoria Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/26857)

№ 1406 - Dispensar **CAMILA RAMOS BORGES DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/282.599-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28575, setor 18703 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/26454)

№ 1407 - Dispensar, a pedido, **MARISA CUNHA FERNANDES DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/234.377-0, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6808, setor 10970 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/28570)

№ 1408 - Exonerar, a pedido, **GLAUCIA MACHADO ELEODORO BITTENCOURT**, PROFESSOR II, matrícula 11/207.227-0, com eficácia a contar de 5 de maio de 2025, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7021, setor 11389 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/28439)

№ 1409 - Dispensar, a pedido, **VANESSA SOUSA SANTA CRUZ DE ASSIS**, PROFESSOR II, matrícula 12/246.560-7, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Administração, símbolo DAI-06, código 45677, setor 10739 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/28388)

№ 1410 - Dispensar **PATRICIA COSTA LIMA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/331.820-1, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6667, setor 10929 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/28352)

№ 1411 - Dispensar, a pedido, **ISABEL GOERING GONÇALVES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/301.432-1, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Educação, símbolo DAI-06, código 5772, setor 10726 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/27265)

№ 1412 - Nomear **TERESINHA ARTEIRO MOREIRA**, PROFESSOR II, matrícula 10/051.973-6, para exercer, com eficácia a contar de 30 de abril de 2025, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, símbolo DAS-06, código 83492, setor 51657 da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/28275)

№ 1413 - Dispensar **BRUNO SANTANA CAVALCANTE**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/275.325-9, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Articulação e Integração da Rede, símbolo DAI-06, código 70071, setor 48706 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/27747)

№ 1414 - Designar **BRUNO SANTANA CAVALCANTE**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/275.325-9, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Operações, símbolo DAI-06, código 45738, setor 10723 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/27747)

№ 1415 - Designar **BRUNO SANTANA CAVALCANTE**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/275.325-9, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **MARIA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA**, GERENTE II da Gerência de Operações, símbolo DAS-07, código 45741, setor 10723 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/27747)

№ 1416 - Nomear **ALINE MENDUINA CALIL DE NEGREIROS**, PROFESSOR I, matrícula 10/277.910-6, para exercer, com eficácia a contar de 30 de abril de 2025, o Cargo em Comissão de ASSISTENTE I, símbolo DAS-06, código 100427, setor 51661 da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/27420)

№ 1417 - Designar **THAIANA DE ASSIS SANTANA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/268.963-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28575, setor 18703 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/26464)

№ 1418 - Dispensar **VALERIA GIRÃO DE SOUZA BARROS DE SANT'ANNA**, PROFESSOR II, matrícula 12/247.153-0, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7674, setor 11023 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/26457)

№ 1419 - Designar **VALERIA GIRÃO DE SOUZA BARROS DE SANT'ANNA**, PROFESSOR II, matrícula 10/247.153-0, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7674, setor 11023 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/26457)

№ 1420 - Dispensar **IZABELLE TAIZE BRITO NOGUEIRA**, PROFESSOR II, matrícula 12/265.361-6, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6418, setor 11325 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/22459)

№ 1421 - Designar **IZABELLE TAÍZE DA SILVA BRITO**, PROFESSOR II, matrícula 10/265.361-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6417, setor 11325 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/22459)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULIZAÇÃO ESCOLAR
DESPACHOS DA GERENTE DE 12/5/2025

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2024/31275

Indefere a alteração de endereço para funcionamento de Educação Infantil do CENTRO DE EDUCAÇÃO HEBROM, da Rua Antônio Canedo, nº 210, bairro de Bangú, para a Avenida Engenheiro Pires Rebelo, nº 1703, bairro de Bangú, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de endereço atualizado em nome de Quêzia Aguera Alvarez Gomes;
- Cópia da prova de identidade e CPF, legível em nome de Pedro Augusto Aguera Gomes;
- Novo Anexo I em que conste o endereço anterior e atual;
- Adendo ao Regimento Escolar em que conste o novo endereço da instituição, devidamente registrado.
- Quadro de Capacidade Máxima (Anexo V);
- Quadro da ETAP (Anexo II da Deliberação 56/2023) e a documentação dos profissionais indicados, conforme determina a legislação vigente (Identidade, CPF, Comprovante de residência, Habilitação e vínculo empregatício);